



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Folha Nº193

Ata da Reunião Extraordinária realizada na Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em sua sede própria, situada na Rua Afonso Batista, nº135, Centro. Aos 08 (Oito) dias do Mês de Abril do ano 2014 às 18:15 minutos : Cumprindo o Regimento Interno desta casa Legislativa, conforme Art. 88 Inciso III do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Manoel Flávio Sousa do Nascimento, Presidente em exercício da Câmara Municipal, após constatar número regimental, declara aberta esta reunião desde já justificando a falta do Presidente da Câmara o Sr. Antônio Caroba da Silva que se encontra em Belo Horizonte em prol de trabalhos desta Casa Legislativa, e solicita que o Senhor Vereador : José Neves de Oliveira, elege a Deus em oração pedindo direção nos trabalhos. Proferida a oração e dando continuidade aos trabalhos desta casa, o Excelentíssimo Sr. Presidente em exercício faz seus cumprimentos e agradece a presença do Secretário de Saúde, o Sr. Laerte Matheus, desejando-lhes boas vindas a esta casa. Em ato contínuo o Sr. Presidente pede ao secretário da mesa o Sr. José Gilson Rocha Santos que faça a Chamada, a qual foi constatada a presença dos Edis : ADERVAL FIRMO DE SOUSA, ADILSON CÉSAR PEREIRA, ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, CIRINO FRANCISCO DA ROCHA, FARLEY BANDEIRA SILVA, JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS, JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA, JOVENTINO RIBEIRO SOARES, MANOEL FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO, MANOEL JOSÉ DA ROCHA. Após constatada a presença dos edis acima citados é solicitado ao Sr. Secretário que seja feita a leitura da Ata anterior que foi aprovada sem ressalvas, em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente solicita ao Sr. secretário que faça a leitura do PROJETO Nº 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014, " REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO-CISARP, CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005.". Em ato contínuo lê-se os pareceres das comissões LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS, que deram PARECER FAVORÁVEL ao referido projeto, face apresentação dos pareceres o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário que leia a EMENDA MODIFICATIVA : 1- Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 5º, que vigorará com a seguinte redação: Fica autorizado ao Município despende até o limite máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) do FPM - Fundo de Participação do Município, descontado o valor do FUNDEB, a título de contribuição mensal. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente em exercício coloca o PROJETO Nº. 058 DE 11 DE FEVEREIRO EM DISCUSSÃO com o pedido do uso da palavra os Edis presentes solicita que o Sr. Secretário de Saúde o Sr. Laerte Matheus faça alguns esclarecimentos sobre tal consórcio e seus benefícios a população, uma vez que a demanda do município é grande e há uma grande cobrança aos mesmos pela falta de atendimento adequado a tal serviço, esclarece o Vereador Ely. Em uso da palavra o Sr. Laerte Matheus (Secretário de Saúde), explica que a importância de se legalizar através de Lei este Convênio é que primeiro estaremos dando continuidade ao trabalho já existente na saúde prestada a população, outra coisa importante relatar aqui é a situação que antes o Consórcio era Privado e hoje por usar recursos públicos deve-se adequar o mesmo para Consórcio Público, sem falar da segurança aos pacientes que são assegurados em caso de acidentes, livrando o Município se tal fatalidade acontecer de ter gastos com indenizações caríssimas, outro benefício que temos é a questão de consultas especializadas como por ex: Cirurgião Pediatríco, entre outras especialidades oferecidas ao Município pelo Consórcio por um preço bem melhor ao do mercado, e em contra partida ressalta que segundo orientações do Tribunal de Contas é viável sim a emenda Modificativa a qual estipula valor e não porcentagem para maior transparência na prestação de contas do serviço prestado, já que independente do valor passado, o Município tem que pagar 25% do valor repassado a administração do Consórcio CISARP, esclarecidas as dúvidas o Sr. Presidente coloca a emenda acima citada em votação que é APROVADA POR 09 VOTOS, em ato contínuo expõe o Projeto 058 de 11 de Fevereiro de 2014 em votação que é APROVADO POR 09 VOTOS, terminada a votação o

" Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme "
 provérbios-29,2'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Folha 194

Sr. Presidente passa o uso da palavra para os edis presentes que explicitam as questões sanitária do município e a sugestão para todo o colegiado está se reunindo e analisando, atualizando o CÓDIGO DE POSTURAS do Município, pois, já há várias reclamações de moradores do município sobre lotes baldios sujos, muitos cachorros na rua, carnes expostas de forma errônea no mercado da feira entre tantas outras reclamações que precisa ter a atenção e fiscalização desta casa. Retomando o uso da palavra o Sr. Presidente em exercício agradece o esforço e atenção dos edis presentes no ensejo agradece a presença do Sr. Exerte Mathêus (Secretario de Saúde) pelas explicações dadas nesta reunião que com certeza foi de grande valia, deixando o convite no mesmo, desde já para demais reuniões. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos desta reunião, solicita que seja lavrada a ata que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Secretário, conforme determina o artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, São João do Paraíso - MG, 08 de Abril de 2014, sala de Reunião da Câmara Municipal

de

Vereadores.

XX

ANTONIO CAROBA DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS
Secretaria da mesa Diretora